Parecer do Comité Económico e Social Europeu sobre a «Proposta de regulamento do Conselho que altera o Regulamento (CEE) n.º 2075/92 que estabelece a organização comum de mercado no sector do tabaco em rama»

(COM(2003) 633 final — 2003/251 (CNS))

(2004/C 80/19)

Em 31 de Outubro de 2003, o Conselho decidiu, em conformidade com o artigo 37.º do Tratado que institui a Comunidade Europeia, consultar o Comité Económico e Social Europeu sobre a proposta supramencionada.

Em 28 de Outubro de 2003, a Mesa do Comité Económico e Social Europeu incumbiu a Secção Especializada de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Ambiente da preparação dos respectivos trabalhos.

Dada a urgência dos trabalhos, na 404.ª reunião plenária, realizada em 10 e 11 de Dezembro de 2003 (sessão de 10 de Dezembro), o Comité Económico e Social Europeu nomeou relator-geral F. Moraleda Quilez e adoptou, por 69 votos a favor, 2 votos contra e 4 abstenções, o seguinte parecer.

1. Introdução

1.1. A proposta de regulamento do Conselho em apreço tem por objectivo fixar a percentagem da retenção do prémio para a colheita de 2004 para financiar o Fundo Comunitário do Tabaco. A reforma da organização comum de mercado no sector do tabaco em rama, que abrange também o Fundo Comunitário do Tabaco, está a ser elaborada. Dado que o novo regulamento não entrará em vigor antes de 2005, é indispensável fixar a percentagem da retenção para 2004. Neste contexto de transição, a Comissão opta por mantê-la ao mesmo nível de 2003.

2. Observações na generalidade

2.1. Uma vez que o Fundo Comunitário do Tabaco é constituído a partir da retenção na fonte de uma percentagem dos subsídios concedidos aos produtores, todo e qualquer aumento do mesmo implica uma redução do prémio. Tendo em conta a actual situação de transição do sector do tabaco, a proposta apresentada pela Comissão afigura-se razoável, tanto mais que a retenção de 3 % cobrirá satisfatoriamente as perspectivas de utilização do fundo.

3. Conclusão

3.1. O Comité é favorável à proposta da Comissão de manter a retenção para a próxima campanha ao mesmo nível da actual, dada a situação do sector.

Bruxelas, 10 de Dezembro de 2003.

O Presidente

do Comité Económico e Social Europeu

Roger BRIESCH